



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando n° 044/2020 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 28 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Assunto:** Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 28 / 07 / 20  
Horas 11:58 Sobn° 1552  
Ass. R.B.R.  
Protocolo Interno

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de serviço especializado em consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação, as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição detalhada no documento anexo.


Este pedido justifica-se principalmente na ausência de servidor capacitado lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação para que os serviços desta sejam devidamente prestados. A única servidora lotada da STI, **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS**, Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisou sair de Licença Maternidade a partir **27 de julho de 2020**, vez que seu parto foi realizado no dia **25 de julho de 2020**, estando dentro do período previsto no artigo 91, § 1º, da Lei Complementar n° 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT).

Além disso, considerando que o artigo 91, *caput*, da Lei Complementar n° 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que a servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e que a Portaria n.º 096/2020 de 23 de julho de 2020 concedeu 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de Licença à Gestante, com efeitos no período de **27/07/2020 à 22/01/2021**, faz-se mais que necessário a contratação de serviços terceirizados para substituí-la.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

*Recebido em  
28/07/2020*  




ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	COD	DESCRICAÇÃO	UN	QTD
1	353611-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - SERVICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM TI. DEVENDO: REALIZAR ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, DE NATUREZA TÉCNICA, RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, QUE ENVOLVERÃO TAREFAS INERENTES AO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE TI E MICROINFORMÁTICA, EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTUDO, PESQUISA, SUPERVISÃO TÉCNICA E APOIO ESPECIALIZADO A AUDITORIAS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. ELABORAR INFORMAÇÕES, LAUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS; PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR E ACOMPANHAR PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI; ELABORAR, AVALIAR, ATUALIZAR, MONITORAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PADRÕES APLICÁVEIS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, MONITORAR, AVALIAR, MELHORAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INTERAGIR COM OS USUÁRIOS A RESPEITO DO SERVIÇOS DE TI; PLANEJAR, DEFINIR, DESENVOLVER, CONFIGURAR, TESTAR E IMPLANTAR COMPONENTES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ESTRUTURANTES OU DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS LICITAÇÕES E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADOS PROVIDOS POR TERCEIROS NOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; PRESTAR SUPORTE E ASSESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES QUANTO À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE TI, PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES, ENVOLVENDO A MONTAGEM, REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E NA UTILIZAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS; TREINAR OS USUÁRIOS NOS APLICATIVOS DISPONÍVEIS, DANDO SUPORTE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUANTO AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS; MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS UTILIZA DOS PELAS UNIDADES DE SERVIÇO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; EFETUAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; EFETUAR OS BACK-UPS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DOS DADOS ARMAZENADOS; CRIAR E IMPLANTAR PROCEDIMENTOS DE RESTRIÇÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE, COMO SENHAS, ELIMINAÇÃO DE DRIVES ETC; PARTICIPAR DA ANÁLISE DE PARTES/ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE EXIJAM ESPECIFICAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO REALIZADO.	MÊS (cód.: 1092)	6



# Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

(/mt/amm  
/edicoes/)

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 24 de Julho de 2020.  
(http://www.amm.org.br/)



Todas edições  
(/mt/amm  
/edicoes/)



(/mt/amm  
/publicacoes/)

Todas publicações  
(/mt/amm  
/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm  
/publicacoes  
/covid-19/)

Covid-19  
(/mt/amm  
/publicacoes  
/covid-19/)



Acesso do usuário

## PORTARIA Nº 96/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que é direito da servidora do regime estatutário de se ausentar do trabalho pelo período de 180 dias, na ocasião do nascimento de seu(s) filho(s).

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS**, Analista em Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisa sair de Licença Maternidade a partir **27 de julho de 2020**, vez que o parto será realizado no dia **28 de julho de 2020**, estando dentro do período previsto no artigo 91, § 1º, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT) o qual prevê que a licença poderá ser concedida a servidora a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

**CONSIDERANDO** que o artigo 91, *caput*, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que a servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS** solicitou o seu afastamento, apresentando ao RH desta Casa de Leis, a cópia do atestado médico, subscrito pelo Dr. Renato R. S. Rostey, inscrito no CRM nº 515, da Clínica Rostey, de 15 de julho de 2017, e, ainda, juntou o comprovante de idade gestacional, os quais foram anexados em seu processo de afastamento, para elaboração e publicação da presente portaria de afastamento.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS**, matrícula nº 622, Analista em Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de Licença à Gestante, conforme atestado médico e comprovante de idade gestacional, com fulcro no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 25/97, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 94, de 21 de dezembro de 2011, com efeitos no período de **27/07/2020 à 22/01/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de julho de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHO

Cáceres, 03 de setembro de 2020.

Assunto: (Memorando n.º 44/2020/SG/CMC – Contratação de Serviços de Tecnologia da informação).

**Prezado Diretor do Setor de Compras,**

**CONSIDERANDO** as informações expostas no memorando n.º 10/2020 – Comissão de Concurso, protocolo n.º 1716 de 27 de agosto de 2020, o qual menciona haver inviabilidade no presente processo de seleção por ofensa a legislação eleitoral e por não atingir a finalidade almejada pela sua urgência.

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 044/2020 – SG/CMC de, solicitando autorização para abertura de procedimento legal para contratação de serviço especializado em consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação.

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 47/2.020/GP/CMC, solicitando providências para cancelar o seletivo de contratação temporária prevista na LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias a fim de atender a solicitação do memorando n.º 044/2020 - SG/CMC, **devendo o quantitativo do serviço ser adequando para atender a demanda pelo período de afastamento da servidora** ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIAS.

**CUMPRÁ - SE**

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

RECIBI 04/09/2020  
Claudio Arvelino Bonagui  
Diretor Sec. Adm. Lic. Con. e Patrim.  
Portaria 17/2020



NOME (RAZÃO SOCIAL): DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS	
CNPJ: 14.590.607/0001-83	DATA: 10/09/2020
ENDEREÇO: Rua Rua: Dos Desenhistas, 191 - Cavalhada II	TELEFONE (65) 99991-8010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1.	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - SERVICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM TI. DEVENDO: REALIZAR ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, DE NATUREZA TECNICA, RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, ESTUDO E PESQUISA QUE ENVOLVERÃO TAREFAS INERENTES AO GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE TI E DE SEGURANCA DA INFORMACAO: DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO, INFRAESTRUTURA DE TI E MICROINFORMÁTICA. EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTUDO, PESQUISA, SUPERVISÃO TECNICA E APOIO ESPECIALIZADO A AUDITORIAS EM SUA AREA DE ATUACAO. ELABORAR INFORMACOES, LAUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS; PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS PERTINENTES A SUA AREA DE ATUACAO; ELABORAR E ACOMPANHAR PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E SERVICOS DE TI; ELABORAR, AVALIAR, ATUALIZAR, MONITORAR E PROMOVER A UTILIZACAO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PADRÕES APLICAVEIS A SUA AREA DE ATUACAO; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, MONITORAR, AVALIAR, MELHORAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE TI E DE SEGURANCA DA INFORMACAO; INTERAGIR COM OS USUARIOS A RESPEITO DO SERVICOS DE TI; PLANEJAR, DEFINIR, DESENVOLVER, CONFIGURAR, TESTAR E IMPLANTAR COMPONENTES DE SISTEMAS DE INFORMACAO ESTRUTURANTES OU DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVICOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO NIVEIS RELACIONADOS AOS SERVICOS DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE DIAGNOSTICO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVICOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE SUPORTE TECNICO E DE				R\$ 4.800,00	R\$24.000,00



MANUTENÇÃO ESPECIALIZADOS PROVIDOS POR TERCEIROS NOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; PRESTAR SUPORTE E ACESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES QUANTO A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE TI. PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES. ENVOLVENDO A MONTAGEM, REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E NA UTILIZAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS. TREINAR OS USUÁRIOS NOS APLICATIVOS DISPONÍVEIS. DANDO SUPORTE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUANTO AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS; MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E IMPLANTACAO DOS SISTEMAS UTILIZA DOS PELAS UNIDADES DE SERVICIO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. EFETUAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; EFETUAR OS BACK-UPS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DOS DADOS ARMAZENADOS; CRIAR E IMPLANTAR PROCEDIMENTOS DE RESTRIÇÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE, COMO SENHAS, ELIMINAÇÃO DE DRIVES ETC. PARTICIPAR DA ANÁLISE DE PARTES/ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE EXIJAM ESPECIFICAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO. PREPARAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO REALIZADO

VALOR TOTAL:

### OUTRAS INFORMAÇÕES

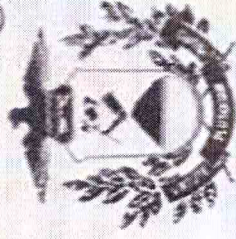
VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):  
30 dias (10/10/2020)

Assinatura do Responsável  
(por extenso)

(CARIMBO)



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
UNEMAT**



*A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Computação em 10 de dezembro de 2009, confere o grau de*

***Licenciado em Computação a***

***Daltivo Fiorenza dos Santos***

*brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de junho de 1977, filho de Expedito Nascimento dos Santos e Iris Madalena Fiorenza dos Santos, RG: 000.748.392 SEJUSP/MS*

*e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Cáceres, 02 de maio de 2017.*

*[Signature]*  
**Prof. Vera Lúcia da Rocha Maquêa**  
Pro-Reitora de Ensino de Graduação

*[Signature]*  
**Prof. Ana Maria Di Rendo**  
Reitora


Diplomado



Curso: Licenciatura Plena em Computação

Reconhecido: Portaria nº 191/2008 – CEE/MT  
de 17/07/2008 – D.O.E. 25/07/2008

Prorrogada pela Portaria nº 029/2012 – GAB/CEE/MT de  
19/09/2012 – D.O.E. 19/09/2012.

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Diploma Registrado pela UNEMAT sob n.º <u>1.026</u>
Livro: <u>02 – Computação</u> Fls.: <u>072 – V</u>
Processo n.º <u>311/2016 – Cáceres</u> de acordo com a competência estabelecida pela LDB n.º 9394/96 e Legislação do Sistema Estadual de Ensino, especialmente a Portaria n.º 002/2012 – GAB/CEE/MT de 20/03/2012 – D.O.E. 21/03/2012.
Cáceres – MT, 08 de maio de 2017.
 <b>ANDRÉ DE JESUS BRITO</b> Supervisor de Expedição e Registro de Diplomas UNEMAT – Reitoria Port. nº 2022/2015





MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR

**R\$ 11.640,30    R\$ 10.878,32    R\$ 6.000**

Quantidade total de registros: 12  
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
UNIDADE, UN, SERVIÇO, UND, VALOR ÚNICO	OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	2020	Pregão, Dispensa de Licitação

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2020  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Serviços técnicos profissionais de informática referente ao gerenciamento de serviços de TI com a execução e monitoramento dos microcomputadores e toda parte de rede da PROPPI e atualização de sistema e implantação de um novo servidor e suporte aos servidores da PROPPI, para atender ao ofício 45/2020 ac prof. Andrea Latge  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 6.000,00  
**Código do CATMAT:** 27014  
**Descrição do Item:** SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)  
**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU NICAÇÃO (TIC)EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE E SUPO RTE A SERVIDORES DA PROPPI.  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Data do Resultado:** 24/08/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAFAEL GUIMARAES DA SILVA 12448097720  
**CNPJ/CPF:** 18090596000123  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153248 - PRÓ-REITORIA DE PESQ.PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 11.640,30 R\$ 10.878,32 R\$ 6.000**

Quantidade total de registros: 12  
 Registros apresentados: 3 a 3

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
UNIDADE, UN, SERVIÇO, UND, VALOR ÚNICO	OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	2020	Pregão, Dispensa de Licitação

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2019

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação no Termo de Referência e em seus anexos, limitado ao quantitativo máximo estimado e com pagamento em função de resultados.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** R\$15.850,71

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8.166,66

**Código do CATMAT:** 27022

**Descrição do Item:** OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 13/02/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 12130013000326

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO



**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 11.640,30 R\$ 10.878,32 R\$ 6.000

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 7 a 7

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
UNIDADE, UN, SERVIÇO, UND, VALOR ÚNICO	OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	2020	Pregão, Dispensa de Licitação

## RESULTADO 7

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Serviço de suporte de infraestrutura de TIC

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11.211,10

**Código do CATMAT:** 27014

**Descrição do Item:** SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUN ICAÇÃO (TIC)

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 19/08/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PERFIL INSTALACOES E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 10630863000104

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 187.553,16	R\$ 87.477,84	R\$ 3.515

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS  
APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MESES, MÊS	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC), SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	<p><b>O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E COMPUTACIONAL, DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS FARMANGUINHOS FIOCRUZ, ENGLO BANDO TODAS AS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS COM EXPECTATIVA GLOBAL DE 40.499 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO., CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DO INMA, 04 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.</b></p>	2020, 2019	Pregão, Dispensa de Licitação

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00035/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Gestão e Manutenção do parque tecnológico e computacional, do Instituto de Tecnologia em Fármacos FARMANGUINHOS FIOCRUZ, englobando todas as soluções tecnológicas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos com expectativa global de 40.499 (quarenta mil quatrocentos quarenta e nove) UST s (Unidades de Serviços Técnico

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** R\$188.387,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 87.477,84

**Código do CATMAT:** 27014

**Descrição do Item:** SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

**Descrição Complementar:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E COMPUTACIONAL, DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS FARMANGUINHOS FIOCRUZ, ENGLO BANDO TODAS AS



SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS COM EXPECTATIVA GLOBAL DE 40.499 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Unidade de Fornecimento:** MESES

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 08/07/2019

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00308141000176

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

**Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE



## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): Cledenilson dos Santos Brito	
CNPJ: 22.410.637/0001-99	DATA: 30/10/2020
ENDEREÇO: Rua boa Noite, Qº06, Nº16	TELEFONE (65) 99636-3406

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - SERVICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI. DEVENDO: REALIZAR ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, DE NATUREZA TÉCNICA, RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, QUE ENVOLVERÃO TAREFAS INERENTES AO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE TI E MICROINFORMÁTICA, EXECUTAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTUDO, PESQUISA, SUPERVISÃO TÉCNICA E APOIO ESPECIALIZADO A AUDITORIAS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. ELABORAR INFORMAÇÕES, LAUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS; PROSPECTAR NOVAS TECNOLOGIAS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR E ACOMPANHAR PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI; ELABORAR, AVALIAR, ATUALIZAR, MONITORAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PADRÕES APLICÁVEIS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, MONITORAR, AVALIAR, MELHORAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; INTERAGIR COM OS USUÁRIOS A RESPEITO DO SERVIÇOS DE TI; PLANEJAR, DEFINIR, DESENVOLVER, CONFIGURAR, TESTAR E IMPLANTAR COMPONENTES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ESTRUTURANTES OU DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS LICITAÇÕES E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE TI; EXECUTAR ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; ADMINISTRAR, COORDENAR E CONTROLAR ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO E DE	MÉS (cód.: 1092)	5	5.000,00	25.000,00







MANUTENÇÃO ESPECIALIZADOS PROVIDOS POR TERCEIROS NOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TI; PRESTAR SUPORTE E ACESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES QUANTO À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ÁREA DE TI, PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES, ENVOLVENDO A MONTAGEM, REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E NA UTILIZAÇÃO DO HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS; TREINAR OS USUÁRIOS NOS APLICATIVOS DISPONÍVEIS, DANDO SUPORTE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUANTO AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS; MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SERVIÇO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; EFETUAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; EFETUAR OS BACK-UPS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DOS DADOS ARMAZENADOS; CRIAR E IMPLANTAR PROCEDIMENTOS DE RESTRIÇÃO DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE, COMO SENHAS, ELIMINAÇÃO DE DRIVES ETC; PARTICIPAR DA ANÁLISE DE PARTES/ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE EXIJAM ESPECIFICAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO REALIZADO.

VALOR TOTAL 25.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

*Cledeilson dos Santos Brito*  
Assinatura do Responsável  
(por extenso)

*Cledeilson dos Santos Brito*  
(CARIMBO)



**ACME**  
**INFORMÁTICA**

**CERTIFICADO**

A DIVISÃO DE CURSOS ACME  
CONFERE ESTE CERTIFICADO AO ALUNO (A) :

*Cledenilson dos Santos Brito*

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE:  
REDES DE COMPUTADORES

Carga Horária: 144 Hs,  
de junho de 2012 a junho de 2013.

*M. Souza*  
Instrutor

*Cledenilson dos Santos Brito*  
Aluno



<p><b>REDES DE COMPUTADORES</b></p>	<p><b>144 horas</b></p>	<p>Algoritmos e Lógica de Programação Arquitetura de Computadores Sistemas Operacionais Banco de Dados Infraestrutura de Redes Segurança em Sistema de Informação Redes de Computadores Arquitetura de Redes Protocolos e Serviço de Redes Segurança de Sistemas Operacionais Segurança de Redes</p>
-------------------------------------	-------------------------	--

Livro: 03 Folha: 05  
Linha 28  
Data Emissão 16/03/13  
*[Signature]*  
DIREÇÃO

**ACME INFORMÁTICA**  
CNPJ: 17.474.041/0001-12  
CÓD. ATIVIDADE: 85.99-6/03  
Praça Benjamin Constant  
Nº 202 - Cáceres-MT

Comarca Municipal  
15/06/2013  
C. Brito

**ACMME**

**INFORMÁTICA**

**CERTIFICADO**

A DIVISÃO DE CURSOS ACME  
CONFERE ESTE CERTIFICADO AO ALUNO (A) :

*Cledenilson dos Santos Brito*

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE:  
MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Carga Horária: 144 Hs,  
de junho de 2012 a junho de 2013.

*Mar Souza*  
Instructor

*Cledenilson dos Santos Brito*  
Aluno

<p><b>MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES</b></p>	<p><b>144 horas</b></p>	<p>Introdução, histórico e bases numéricas Unidade de processamento Introdução a softwares Sistemas de arquivos e instalação Sistema RAID Utilitários e aplicativos, vírus, otimização e limpeza de sistemas Conceitos de hardware e componentes Montagem e cuidados Setup Boot, ferramentas de particionamento e recuperação de sistemas operacionais</p>
---	-------------------------	--

Livro: 03 Folha: 05  
Linha 27  
Data Emissão 16/10/13  
DIREÇÃO

**ACME INFORMÁTICA**  
CNPJ: 17.474.041/0001-12  
CÓD. ATIVIDADE: 85.99-6/03  
Praça Benjamin Constant  
Nº 202 - Cáceres-MT

**BALISAMENTO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 – PROTOCOLO Nº 1865 DE 22/09/2020**

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT. 1	V. UNIT. 2	V. UNIT. 3	V. UNIT. 4	V. UNIT. 5	V. UNIT. 6	V. UNIT. 7	VALOR MEDIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
1	353611-4	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI	MES	5	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.166,66	R\$ 11.211,10	R\$ 7.289,82	R\$ 4.826,19	R\$ 5.000,00	R\$ 7.048,96	R\$ 35.244,81	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
													<b>SEGUNDO MENOR VALOR</b>	<b>SEGUNDO MENOR VALOR TOTAL</b>	
													R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	

**VALOR UNITÁRIO 1,** ORÇAMENTO FORNECIDO POR **DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS**; CNPJ 14.590.607/0001-83; **VALOR UNITÁRIO 2,** VALOR PAGO PELO MIN. EDU. - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **VALOR UNITÁRIO 3,** VALOR PAGO PELO MIN. EDU. - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. **VALOR UNITÁRIO 4,** VALOR PAGO PELO MIN. DEF. - 19 BATALHAO DE CACADORES. **VALOR UNITÁRIO 5,** VALOR PAGO PELO MIN. SAJ. - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS). **VALOR UNITÁRIO 6,** VALOR PAGO ATUALMENTE PELA **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES** A SERVIDORA EM LICENÇA MATERNIDADE ROBERTA KELLY. **VALOR UNITÁRIO 7,** VALOR ORÇADO POR **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO**, CNPJ 22.410.637/0001-99.

CÁCERES-MT. 09/11/2020

  
 CLAUDIO ARVELINO SONAGUE  
 DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.590.607/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

# Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 14.590.607/0001-83

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

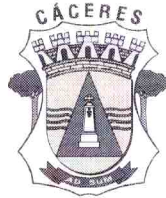
**CERTIDÃO**

Certifico para os fins que se fizerem necessários a INABILITAÇÃO da Proposta Comercial às fls. 05-06, em razão de não cumprir os critérios de habilitação. Em contato com a empresa, a mesma confirmou ter débitos pendentes que impossibilitam a impressão das Certidões Negativas na Caixa Econômica Federal (CRF-FGTS) e Receita Federal (PGFN) e também a intenção de desistir do procedimento de contratação, ou seja, não irá se regularizar.

Cáceres-MT., 03 de novembro de 2020

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 – PROTOCOLO Nº 1552 DE 28/07/2020

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação justifica-se principalmente na ausência de servidor capacitado lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação para que os serviços dessa sejam devidamente prestados. A única servidora lotada na STI, ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS, Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, precisou sair de Licença Maternidade a partir do dia 27 de julho de 2020, vez que seu parto foi realizado no dia 25 de julho de 2020, estando dentro do período previsto no artigo 91, parágrafo 1º, da LC nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT).

2.2. Além disso, considerando que o caput do artigo 91, parágrafo 1º, da LC nº 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), prevê que à servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e que a Portaria n.º 096/2020 de 23 de julho de 2020 concedeu o prazo à servidora, com efeitos no período de 27/07/2020 à 22/01/2021, faz-se mais que necessário a contratação de serviços terceirizados para substituí-la.

2.3. Além de suprir a demanda para a área, espera-se ainda com a contratação:

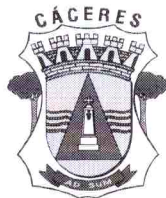
2.3.1. Melhorar os níveis de disponibilidade do ambiente de infraestrutura de TIC, reduzindo a ocorrência de falhas e incidentes e suportando a adequada execução das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Cáceres.

2.3.2. Prover os recursos técnicos adequados e necessários ao atendimento das demandas dos usuários e dos serviços de TIC da CMC suportados pela infraestrutura de tecnologia da informação;

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	VALOR
-------	--------	-----------	----	-----	-------	-------

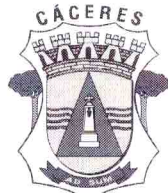


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	TCE				UNITÁRIO	TOTAL
1	353611-4	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TI	MÊS	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.000,00

3.2. O profissional terceirizado deverá:

- 3.2.1. Realizar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo e pesquisa, que envolverão tarefas inerentes ao gerenciamento de serviços de TI e de segurança da informação, desenvolvimento, implantação ou manutenção de sistemas de informação, infraestrutura de TI e microinformática, executar atividades de planejamento e gestão, estudo, pesquisa, supervisão técnica e apoio especializado a auditorias em sua área de atuação.
- 3.2.2. Elaborar informações, laudos, pareceres e outros documentos de apoio técnico e administrativo às unidades organizacionais;
- 3.2.3. Prospectar novas tecnologias pertinentes à sua área de atuação; elaborar e acompanhar projetos para aquisição de hardwares, softwares e serviços de TI;
- 3.2.4. Elaborar, avaliar, atualizar, monitorar e promover a utilização de normas, procedimentos e padrões aplicáveis à sua área de atuação;
- 3.2.5. Planejar, implementar, monitorar, avaliar, melhorar e executar atividades de gerenciamento de serviços de TI e de segurança da informação;
- 3.2.6. Interagir com os usuários a respeito dos serviços de TI;
- 3.2.7. Planejar, definir, desenvolver, configurar, testar e implantar componentes de sistemas de informação estruturantes ou de infraestrutura necessários para o fornecimento dos serviços de TI;
- 3.2.8. Administrar, coordenar e controlar atividades de atendimento às licitações e tratamento de incidentes de primeiro e segundo níveis relacionados aos serviços de TI;
- 3.2.9. Executar atividades de diagnóstico, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes necessários para o fornecimento dos serviços de TI;
- 3.2.10. Administrar, coordenar e controlar atividades de suporte técnico e de manutenção especializados providos por terceiros nos componentes necessários para o fornecimento dos serviços de TI;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3.2.11. Prestar suporte e assessoramento às demais unidades da Câmara Municipal de Cáceres quanto à sua área de atuação;
- 3.2.12. Realizar outras atividades inerentes à área de TI, prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
- 3.2.13. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas;
- 3.2.14. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
- 3.2.15. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários;
- 3.2.16. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;
- 3.2.17. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
- 3.2.18. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc;
- 3.2.19. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração;
- 3.2.20. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. DO LOCAL**

- 4.1.1. O endereço de referência para execução presencial é a Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP.: 78210-056.
- 4.1.2. O acesso remoto para a execução dos serviços será permitido apenas para os casos de atendimento imediato a incidentes e na execução de mudanças no ambiente computacional, quando autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 4.1.3. Independentemente do local de prestação dos serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço a ser pago para a sua execução. Todos os deslocamentos necessários para o atendimento nas dependências e respectivas localidades relacionadas acima serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

##### **4.2. DOS PRAZO E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

- 4.2.1. A definição dos horários de execução dos serviços contratados nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá, preferencialmente, considerando os horários de expediente na CMC, ou mediante acordo entre as partes desde que (e somente se) atendidas as necessidades do CONTRATANTE e os requisitos específicos do



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

serviço. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 6 horas úteis, nos intervalos entre 07:00h às 13:00h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deve organizar seus recursos para atender às demandas de forma presencial, sempre que necessário, realizando o acompanhamento de eventos críticos, operação diferenciada de serviços críticos em período sazonal ou atendimento à determinação do CONTRATANTE, não se limitando aos períodos mínimos, mas também nos demais horários em que houver a necessidade do serviço.

#### 4.3. DA CATALOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. É fundamental que todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA sejam catalogadas e evidenciadas. Para tanto, a CONTRATADA deve, desde o início da prestação de serviços, providenciar a criação ou revisão do catálogo de serviços técnico, com todas as atividades que estão previstas neste Termo de Referência, bem como, as executadas no decorrer da vigência contratual.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

4.4.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**5. DO ENQUADRAMENTO**

5.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5.2. Art. 1, inciso I, da Lei 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020, que reza:

“I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;”

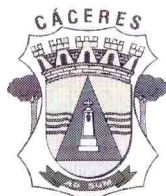
**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O CONTRATO terá vigência inicial de 5 (CINCO) MESES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A qualidade dos serviços será avaliada em função do cumprimento das atividades dispostas no item 3.2, englobando os requisitos de qualidade exigidos para os serviços, avaliados em função de indicadores de resultado e cumprimento de obrigações contratuais, sejam elas de ordem técnica ou administrativa, descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Para acompanhamento dos serviços prestados, o responsável pela fiscalização do CONTRATO verificará a aferição serviço, podendo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

realizar auditoria e validação dos serviços prestados, por todos os meios aplicáveis e cabíveis – incluindo a utilização de evidências, ferramentas adicionais de auditorias, logs, eventos e outros meios de verificação.

**8. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

8.1. O critério para julgamento será o de menor preço unitário.

**9. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para efeito de qualificação técnica, a CONTRATADA deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação por meio de certificados.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE/CATEGORIA
18	01.031.1001.2001.00003.3.90. 40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformes especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços efetuados e a assinatura do responsável.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

### **14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ELABORADO POR**

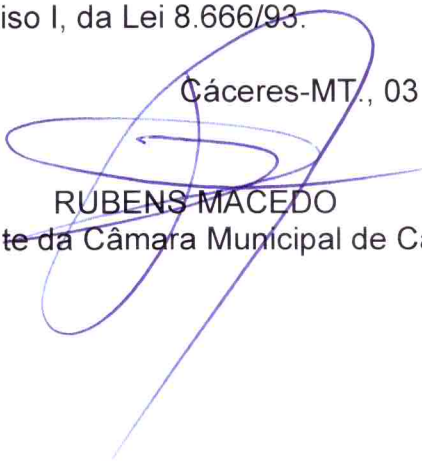
  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

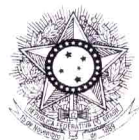
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 03 de novembro de 2020

  
RUBENS MACEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS 59250577168 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.590.607/0001-83  
Certidão n°: 26981838/2020  
Expedição: 13/10/2020, às 12:41:42  
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS 59250577168 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.590.607/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 03/11/2020



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 18

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 36.699,80

**TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 207/2020/SALCP

Cáceres-MT, 03 de novembro de 2020

Ao Senhor

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto:** Contratação de Serviços de Tecnologia

Senhor,

A par de primeiramente cumprimenta-lo, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 065/2020, que trata da contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Em tempo, peço que atente-se ao fato da primeira colocada ter sido inabilitada e não possuir mais interesse em participar do processo de contratação (fls. 25), bem como documentos comprobatórios desse fato (fls. 23-24).

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Pedido de parecer jurídico dispensa de contratação de empresas especializada no fornecimento de serviço de T. I para Câmara Municipal de Cáceres.***

***Parecer Setor Jurídico nº 201/2020***

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 068/2020.**

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE T. I. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. DISPENSA ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data de 04/11/2020, Em pauta, análise de pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de do processo de dispensa n.º 68/2020, artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, que visa a contratação de empresas especializada no serviço de em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores para a Câmara Municipal de Cáceres, relembramos que incumbe ao jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Câmara Legislativa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DA FUNDAMENTAÇÃO.**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. - Solicitação de aquisição do objeto pelo Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, (fls. 03) em 28/07/2020;

B. Quantitativo, fls. n.º 02;

C. Determinação o Presidente desta Casas para que se adquira o objeto do processo de dispensa, fls. n.º 05 - 06;

D. Pesquisa de preços da empresa Daltivo Fiorenza dos Santos, fls. n.º 04 dos autos,

E. Pesquisa de Preços da Administração Pública, 09-15;

F. Pesquisa de preços da empresa Cledenilson dos Santos Brito, fls. n.º 16-17 dos autos,

G. Balizamento de Preços fls. n.º 22;

H. Termo de referência, (folhas n.º 26 - 33), de 03/11/2020, sem aceite do Gestor Rubens Macedo;

I. Dotação orçamentaria, fls. n.º 35, sem aceite do contador desta Casa de Leis;

J. Falta as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

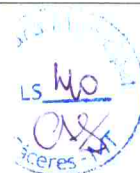
*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 25.000,00 (dois e cinco mil reais), fls. n.º 17 dentro do limite previsto na legislação pátria.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

4





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração (GESTOR) verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias presente nos autos total responsabilidade do Presidente desta Câmara Municipal, Rubens Macedo.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato de serviços, número de inscrição do CNPJ n.º 22.410.637/0001-99, Razão social, Cledenilson dos Santos Brito, não **apresentou** nos autos as seguintes certidões para sua contratação.

- A. Falta Certidão Negativa com a União;
- B. Falta Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso;
- C. Falta Certidão Negativa com o Município de Cáceres,
- D. Falta de Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Falta Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

**DA CONCLUSÃO**

5



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo pela contratação de empresas especializada no serviço de em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores para a Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação

Com as seguintes recomendações:

- 1 – Necessário aceite do Gestor no Termo de Referência;
- 2 – Necessário do aceite do Contador na dotação orçamentaria;
- 3 – Juntar dotas as certidões de regularidade conforme sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 04 de novembro de 2020.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

*OAB – MT nº 19.005/O*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0030015738

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/11/2020** Hora da emissão: **13:51:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 004.558.761-26**  
CNPJ: **22.410.637/0001-99**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/12/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T22UAA22KATM22UT**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8440/2020

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **22.410.637/0001-99** (CNPJ)

*Contribuinte:* **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126**

*Endereço:* **R BOA NOITE 16 QUADRA 06  
JARDIM SOLUCAO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 03 de novembro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 03/12/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 03/11/2020 as 13:52:01h. - Código de Validação **A5Q1F3.X7B7K6.O9O4A0**

AVENIDA, BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.410.637/0001-99  
Certidão n°: 28439059/2020  
Expedição: 03/11/2020, às 14:51:04  
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.410.637/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.410.637/0001-99

**Razão Social:** CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126

**Endereço:** R DAS BOAS-NOITES SN / COHAB NOVA / CACERES / MT / 78217-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2020 a 03/12/2020

**Certificação Número:** 2020110407130023150389

Informação obtida em 09/11/2020 08:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO 00455876126**  
**CNPJ: 22.410.637/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:29:48 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **5AC4.7514.2A15.9470**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 220/2020/SALCP

Cáceres-MT, 23 de Novembro de 2020

Ao Senhor

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de Parecer**

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 068/2020, que trata da contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres, para emissão de Parecer quanto a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

Em tempo, informo a juntada das certidões negativas aos autos e assinaturas.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 028/2020 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 068/2020

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 068/2020 sob protocolo de nº 1552 de 28/07/2020 que visa à **“contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 25.000,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 48	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 04	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	04	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	26 – 33	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	05 – 22	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	35	
12. Consta as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	43 - 47	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	04 e 33	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	37 - 42	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**CONCLUSÃO**

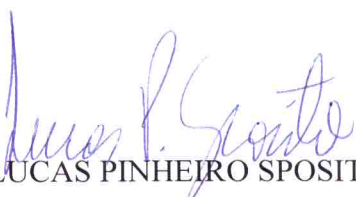
O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Recomenda-se que seja colhida a assinatura do responsável na fl. de nº 35 e junte-se aos autos declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2020.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer Fracionamento Despesa**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de 30 de novembro de 2020 não foi empenhado nenhum valor, na ficha 18 Serviços de TI - categoria da despesa 3.3.90.40.07 (Serviço Técnicos profissionais de TI)

Considerando o valor previsto da contratação do serviço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando a lei LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, no at. 1 , inciso I, que trata:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2020 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza, mas.

Cáceres MT, 30 de novembro de 2020.

**Ulisses Alves Souza**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 222/2020/SALCP

Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2020

Ao Senhor

**EMERSON PINHEIRO LEITE**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de Parecer**

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 068/2020, que trata da contratação de serviço especializado em gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), englobando monitoramento e manutenção dos microcomputadores, rede e servidor de dados da Câmara Municipal de Cáceres, para elaboração de minuta de contrato.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio